



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu titular o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC 154, KM 90, Bairro Interior, S/N, Ipumirim, Santa Catarina, CEP 89.790-000, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. **BRUNA KLEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.160.893 e inscrita no CPF sob o nº 093.657.319-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 03/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é ajustar a razão social e prorrogar o contrato nº 35/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA RAZÃO SOCIAL:**

2.1. Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era **CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA** e agora passa a ser **CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:**

3.1. Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, de 01/01/2024 até 31/12/2024 o prazo do contrato, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
1	12	Mês	19764 - Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de	37.765,81	453.189,72



		acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.		
<b>Total</b>				<b>453.189,72</b>

3.1. Este aditivo justifica-se em virtude do cumprimento do Plano Nacional de Saneamento Básico. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz inevitável por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e recursos humanos e área legalizada perante os órgãos ambientais para destinação final destes resíduos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 453.189,72 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de **R\$ 37.765,81 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** cujo valor será pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Unidade: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras  
Ação: 2.63 – Operacionalização das Ações de Saneamento Básico  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

##### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

6.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 35/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 22 de dezembro de 2023.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

---

**CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**  
Contratada

---

**ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER**  
Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**EDER LUIZ KRINDGES**  
Fiscal do Contrato

---

**VICTOR ANTONIO BAYS**  
Fiscal do Contrato